



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 2 (duas) impressoras jato de tinta no formato A3.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

2.1.1 SEÇÃO DE PROJETOS - SEPRO

- Trata-se de equipamento que visa atender a impressão de projetos de engenharia e arquitetura no formato A3, colorido, para uma melhor leitura e representação gráfica dos projetos.
- Os documentos produzidos pela Seção de Projetos são, na grande maioria, desenhos técnicos que nem sempre se enquadram no formato A4 de papel. Assim, a possibilidade de imprimir projetos e outros em formato A3 permite melhorias na representação gráfica em escalas variadas, além de valorizar a apresentação do trabalho.
- Outros setores com atribuições afins, como a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana (SEMAP), Seção de Manutenção Predial do Interior (SMAPI) e Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária (SEGIM) muitas vezes necessitam também imprimir desenhos técnicos em escalas maiores, principalmente quando é o caso de grandes edificações, para melhor apuração de dados e visualização do detalhamento do projeto. A leitura dos projetos em escalas maiores fica menos poluída e de mais fácil compreensão. A impressora será disponibilizada em rede para permitir o uso compartilhado pelos setores citados.

- Conforme relatório ASI de documento 1786176 o Tribunal dispõe de 4 (quatro) impressora jato de tinta A3, assim distribuídas: 1 (uma) na Seção de Cerimonial, 1 (uma) na Seção de Suporte Operacional e 2 (duas) no Depósito Avaliação da SEMPE classificadas como irrecuperáveis, não restando equipamento de reposição similar para atender a Seção de Projetos.

2.2.2 SEÇÃO DE MEMÓRIA ELEITORAL - SMEMO

- Trata-se de equipamento que visa atender à impressão de material gráfico no formato A3, colorido, para exposições e mostras culturais/educativas no Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais e para o atendimento ao "Projeto Trem da História", voltado à educação museal.

- A Seção de Memória Eleitoral, dentre suas atividades, realiza exposições físicas no Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, utilizando, para tanto, cartazes e/ou plotagens com a arte gráfica da mostra. Tais plotagens ou cartazes são dispostos, geralmente, em painéis expositores, utilizando-se, também, as paredes do Centro de Memória.

- Também para atender ao Projeto Trem da História, a SMEMO produz materiais gráficos específicos para a montagem das mini-seções de votação para os estudantes do ensino fundamental, dentre outras necessidades urgentes que possam se apresentar a cada atendimento às escolas.

- A SMEMO tinha, sob sua responsabilidade, uma impressora A3 até o final do ano de 2017, quando a mesma apresentou defeitos. Recolhida pela SEMPE e encaminhada para conserto ao setor de manutenção da STI, foi, posteriormente, comunicado ao setor, via SOS, que a impressora não poderia ser consertada e que não havia mais nenhuma impressora A3 disponível para o atendimento da SMEMO.

- Sem nenhuma impressora A3, a SMEMO passou a depender da Seção de Artes Gráficas-SAGRA para a impressão das artes das exposições, fato que em muito aumentou o nosso tempo de trabalho, dada a distância da Seção de Artes Gráficas, uma vez que até mesmo as impressões para correção a SAGRA tinha de fazer para nós. Num ano de eleição, tal situação tornou-se ainda mais difícil e constrangedora, uma vez que a Seção de Artes Gráficas, focada nos trabalhos eleitorais, teve de realizar trabalhos extras para o atendimento às demandas da SMEMO.

- Diante deste quadro, entendemos ser essencial que a SMEMO tenha uma impressora A3 para desempenhar bem e com a devida agilidade suas tarefas específicas, razão pela qual solicitamos sua aquisição, conforme orientação contida nos documentos 1803936 e 1804545.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1 SEÇÃO DE PROJETOS - SEPRO

PETRE 2016-2021- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

PETIC - Otimizar o uso dos recursos/ativos de TIC.

2.2.2 SEÇÃO DE MEMÓRIA ELEITORAL-SMEMO

- PETRE 2016-2021- Garantir os direitos de cidadania.
- PETRE 2016-2021 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.
- PETRE 2016-2021 - Garantir o aperfeiçoamento da governança de tecnologia da informação.
- PETIC – Otimizar o uso dos recursos/ativos de TIC.

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares que embasaram a presente aquisição se encontram nos documentos 1787753 e 1815284.

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

- O Tribunal não possui equipamento similar para fornecimento, razão pela qual estamos propondo a contratação da solução de TIC para atender os serviços da Seção de Projetos, setores afins e Seção de Memória Eleitoral.

2.5 JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Conforme estudo técnico preliminar e pesquisa mercadológica, a aquisição de equipamento com tecnologia jato de tinta e interface Ethernet se mostrou mais adequado e com melhor custo/benefício para impressão de documentos produzidos pela Seção de Projetos, setores afins e Seção de Memória Eleitoral.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<p>Impressora jato de tinta no formato A3</p> <p>1.1. Tecnologia de impressão: jato de tinta.</p> <p>1.2. Qualidade de impressão: mínimo 600 x 600 dpi (preto) e 4800 x 1200dpi (color).</p> <p>1.3. Velocidade de impressão: no mínimo 20 ppm (preto/color) ou 10,4 ipm (color).</p>	02		

<p>1.4. Tamanho do papel: compatível no mínimo com A3 e A4.</p> <p>1.5. Tipos de papel: no mínimo comum e fotográfico.</p> <p>1.6. Conectividade: no mínimo USB 2.0 e rede Ethernet.</p> <p>1.7. Compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7 e 10.</p> <p>1.8. Software de instalação, manual e suprimentos para uso inicial (do mesmo fabricante da impressora) inclusos.</p> <p>1.9. Fonte interna ou externa operando no mínimo em 127VAC/60Hz.</p> <p>Referência: Multifuncional HP OfficeJet Pro 7740, Canon Pixma iX6810 ou equivalente.</p>			
--	--	--	--

3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- As impressoras serão utilizadas para atender as demandas de impressão no formato A3/colorido de projetos de engenharia e arquitetura da Seção de Projetos e setores com atribuições afins, bem como, a impressão de material gráfico da Seção de Memória Eleitoral para exposições e mostras culturais/educativas no Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais e para o atendimento ao "Projeto Trem da História", voltado à educação museal.

3.2.2. REQUISITOS TÉCNOLÓGICOS

- Tecnologia de impressão jato de tinta.
- Interfaces mínimas: USB 2.0 e rede Ethernet.
- Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e 10.

3.2.3. REQUISITO DE GARANTIA

a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. **OBS: Justifica-se a garantia de 12 (doze) meses prevista, por se tratar de prazo praticado amplamente no mercado para este tipo de objeto.**

b) Os serviços de reparo e/ou substituição poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada (Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou diretamente pela contratada, sempre sob responsabilidade desta última.

3.2.4. REQUISITOS DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

a) A impressora deverá possuir interface Ethernet para instalação em rede e uso compartilhado.

b) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

OBS: Quanto a exigência do CTF/APP (IBAMA), considerando que após ampla pesquisa no mercado, foi encontrado apenas um fabricante com o registro regular (fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática), esta Comissão entendeu por bem, em caráter excepcional, excluir referida imposição para não restringir a competitividade.

4 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS

a) PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do início do prazo de execução do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, referido prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

b) LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

- **Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Controle de Material Permanente**, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

c) RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produto que não esteja de acordo com as especificações técnicas.

d) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO (S) PRODUTO (S) QUE APRESENTAR (EM) DEFEITO OU ESTIVER (EM) EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NA ENTREGA: **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação formal do TRE/MG. O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão à custa da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Notificar irregularidades, estabelecendo prazo para correções, se for o caso.
- b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.
- c) Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.3 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s) no(s) prazo (s) estabelecido(s) a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, à critério exclusivo

da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

b) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

c) Apresentar comprovação de origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referente(s), no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de

recebimento dos produtos pelo servidor

designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

4.5 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Entrega dos bens de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Assinaturas da Equipe de Planejamento da Contratação

Henrique Tales Costa Santos
Integrante Técnico

Gustavo Oliveira Heitmann
Integrante Administrativo

Camila Barcellos Vasco
Integrante Demandante - SEPRO

Maria Berenice Rosa Vieira Sobral
Integrante Demandante-SMEMO



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA BARCELLOS VASCO**, **Técnico Judiciário**, em 15/07/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, **Técnico Judiciário**, em 15/07/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERENICE ROSA VIEIRA SOBRAL**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TALES COSTA SANTOS**, **Chefe de Seção**, em 15/07/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1825633** e o código CRC **931F110D**.

0002819-62.2021.6.13.8000

1825633v1